



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos

Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

**EDITAL Nº 040/2014 SESu**  
**PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL – OEI**  
**PROJETO OEI/BRA/10/002**

**Contratação de Consultor na modalidade “PRODUTO”:** Profissional graduado nas áreas de ciências humanas e sociais. Mínimo de 05 anos em execução de projetos ou processos de gestão, preferencialmente no setor público.

**Conhecimentos ou habilidades desejáveis:**

Atuação na área de legislação educacional.  
Conhecimento dos programas do governo federal de acesso à educação superior.  
Experiência em assessoria jurídica  
Noções básicas de sistemas de informação

**Vigência do Contrato:** 08 meses - **Nº de Vagas:** 1 (uma) – **Local de Trabalho:** Brasília - DF

**Cargo:** Consultor – **Código da Vaga:** TOR-003/2014-1

**Atividades e produtos:**

**Atividade 1.1:** Realizar mapeamento de forma a fornecer o quantitativo das IES que aderiram o CLAA'S e identificar possíveis dificuldades enfrentadas pelas IES que ainda não aderiram.

**Atividade 1.2:** Sistematizar as informações coletadas de forma a verificar se os CLAA'S atendem as determinações portaria976/2013.

**Atividade 1.3:** Realizar estudo analítico de forma a subsidiar a SESu no acompanhamento/Monitoramento da situação dos CLAA'S nas IES e propostas de documento orientador para o aprimoramento e elevação da qualidade das atividades realizadas no âmbito do PET.

**Produto 1: Documento técnico contendo diagnóstico do processo de implementação dos CLAA's, identificar possíveis dificuldades das IES, e proposta de documento orientador aos CLAA e aos grupos com recomendações para o aprimoramento e elevação da qualidade das atividades realizadas no âmbito do PET;**

**Atividade 2.1:** Realizar estudo analítico da metodologia atual aplicada na Avaliação dos grupos comparando-a com inovações legais introduzidas com reformulação da legislação do PET. (Portaria 343);

**Atividade 2.2:** Realizar levantamento de forma a subsidiar a identificação de possíveis melhorias necessárias no Sigg em relação à adequação às inovações legislativas.

**Atividade 2.3:** Realizar estudo analítico de forma a fornecer subsídios a SESu na formulação e análise do modelo planejamento e relatório institucional dos CLAAs.

**Atividade 2.4:** Realizar estudo analítico de forma a fornecer subsídios a SESu na formulação e análise da metodologia avaliação dos relatórios institucionais dos CLAAs.

**Produto2: Documento Técnico contendo estudo analítico da metodologia aplicada no sistema comparada regras do Programa, incluindo a proposição de possíveis melhorias no Sigg, em relação à adequação inovações legislativas.**

**Atividade 3.1:** Analisar o último processo de Avaliação da Comissão Nacional de Avaliação do PET e propor uma metodologia para as avaliações pendentes de Planejamentos e Relatórios de grupos no período de 2008 a 2012.

**Atividade 3.2:** Levantar critérios para o atual processo de Avaliação da Comissão Nacional de Avaliação do PET com base na reformulação da legislação do PET.

**Produto 3: Documento técnico contendo (i) estudo analítico dos resultados alcançados nas Avaliações do período de 2008 a 2012, identificando possíveis dificuldades enfrentadas e (ii) proposta de requisitos e regras para próximas Avaliações do PET.**

**Atividade 4.1:** Analisar o último processo de Prestação de contas do Custeio e propor uma metodologia para as avaliações das prestações de contas pendentes.

**Atividade 4.2:** Levantar critérios para o atual processo de Prestação de Contas do Custeio com base na reformulação legislação do PET.

**Produto 4:** Documento técnico contendo estudo analítico sobre o processo de prestação de contas do PET, incluindo proposição de metodologia para as avaliações das prestações de contas pendentes.

**Atividade 5.1:** Analise da última versão do Manual de Orientações Básicas do PET.

**Atividade 5.2:** Propor conteúdo técnico para a construção de um novo Manual a fim de orientar os interessados quanto aos objetivos, procedimentos, atividades, avaliação e benefícios.

**Produto 5: Documento técnico contendo proposta de conteúdo para subsidiar a construção de um novo Manual de Orientações Básicas do PET**

- O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.

- Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas.

- Este Edital terá validade de 4 meses a contar da data de sua publicação.

- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria nº 717/2006 – MRE – de 9/12/2006.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, **NÃO MODELO DE CV DISPONÍVEL no LINK "MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO" CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NO SITE DO MEC (<http://www.mec.gov.br/> - Opção: **Serviços** – Opção: **Concursos e Seleções** – Opção: **Seleções**)**, para o seguinte

endereço: [oei.sesu@mec.gov.br](mailto:oei.sesu@mec.gov.br) - impreterivelmente **ATÉ 23:59H DO DIA 20/03/2014**, INDICANDO NO CAMPO "ASSUNTO", OBRIGATORIAMENTE, O **NÚMERO DO EDITAL** e o **CÓDIGO PARA A VAGA PRETENDIDA**. Serão **DESCONSIDERADOS os currículos** que tiverem sido postados eletronicamente **após as 23:59 horas do dia 20/03/2014** e os currículos que estiverem fora do modelo de currículo disponibilizado no site do MEC, no link "**MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO**" **CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO SITE DO MEC**. Os candidatos que tiverem seus currículos aprovados serão submetidos à entrevista.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Portaria MRE nº 717 de 09/12/2006 e Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.